



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 272/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A Freguesia de Alvalade tem atribuições nos domínios, entre outros, do equipamento urbano, dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Por outro lado, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às Juntas de Freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelem de natureza estruturante para a cidade;
3. Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014, aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados os equipamentos desportivos considerados de natureza estruturante;
4. No auto de efetivação da transferência da competência N.º 1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, referem-se expressamente quais os equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe à Junta de Freguesia de Alvalade;
5. Sem embargo, o Regime Jurídico das Autarquias Locais veio estabelecer o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a

racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;

6. Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
7. Em 25 de julho de 2014, na decorrência do projeto vencedor do Orçamento Participativo da edição de 2010, foi celebrado, entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa, contrato interadministrativo, pelo qual a segunda delegou na primeira competências para promover as operações de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito e do Polidesportivo Telheiras Sul, requalificado em Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade;
8. Refere o mencionado Contrato de Delegação de Competências, respetivamente nas alíneas a) e b) da Cláusula Sexta, que o valor da transferência dos recursos financeiros alocados a esta delegação orçamentou-se em €500.000,00 (quinhentos mil euros), dos quais € 300.000,00 (trezentos mil euros) em 2014, em sede de *superavit*, e € 200.000,00 (duzentos mil euros) em 2015, por via de transferência direta;
9. Entendeu a Junta de Freguesia de Alvalade que a requalificação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito deveria contemplar soluções que consubstanciavam uma mais valia para a prática de rugby e que foram solicitadas pelo Clube de Rugby São Miguel, em particular nas características do relvado sintético e suas valências técnico-funcionais, bem como no sistema de ar condicionado e ventilação do edifício, pelo que assumiu um investimento de € 311.047,17;
10. Prevê ainda o Contrato de Delegação de Competências outorgado, na alínea c) da Cláusula Sexta, a possibilidade de revisão das verbas a transferir em função dos documentos de despesa apresentados;
11. Dando cumprimento ao disposto na alínea f) da cláusula 3.ª do contrato supra referenciado, a Junta de Freguesia de Alvalade tomou a decisão em 3 de agosto de 2017 de contratar a “Empreitada de requalificação e reabilitação do Complexo

Desportivo Municipal de São João de Brito”, por via da proposta n.º 333/2017, tendo sido lançado o concurso público n.º53/CP/JFA/2017, pelo preço base de € 1.172.000,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil euros), acrescido do IVA legalmente devido;

12. A obra foi adjudicada à ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A., em 23 de outubro de 2017, pelo preço contratual de € 1.099.000,00 (um milhão, noventa e nove mil euros), acrescido do IVA à taxa legal, prevendo-se um prazo de execução de 7 (sete) meses;
13. No decorrer da empreitada ocorreram algumas circunstâncias imprevistas que determinaram a celebração de 2 (duas) adendas ao contrato de empreitada, referentes a trabalhos cuja espécie ou quantidade não se encontram previstas no contrato inicial e que se tornaram necessários à execução da obra e que não poderiam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a Freguesia de Alvalade, sendo estritamente necessários à conclusão da empreitada;
14. O preço correspondente aos trabalhos previstos na 1.ª adenda ao Contrato de Empreitada ascende a € 84.294,69 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
15. O preço correspondente aos trabalhos previstos na 2.ª adenda ao Contrato de Empreitada ascende a € 51.807,48 (cinquenta um mil, oitocentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
16. Com vista à execução dos referidos trabalhos, o prazo de execução do contrato foi prorrogado em 60 (sessenta) dias;
17. Assim sendo, o prazo de execução da empreitada contratualmente fixado em 7 meses, acrescido das duas prorrogações de 45 e 20 dias, terminou no dia 26 de outubro de 2018;
18. Todavia, em 26 de outubro a empreitada não estava concluída e, na sequência do incumprimento do prazo final da empreitada por motivos imputáveis ao empreiteiro, viu-se a Freguesia de Alvalade na contingência encetar procedimento de aplicação de sanções contratuais;

19. O empreiteiro entregou parte da empreitada em 8 novembro de 2018, tendo sido outorgado o respetivo auto de receção provisória parcial;
20. A receção provisória da restante empreitada foi efetuada no dia 21 de dezembro de 2018, tendo sido outorgado o respetivo auto de receção provisória;
21. Foi aplicada uma sanção contratual ao Empreiteiro, correspondente ao número de dias de atraso na conclusão da obra – 56 dias – perfazendo o valor total de € 18.957,75 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete euros, setenta e cinco cêntimos);
22. Foi efetuado o cálculo da revisão de preços provisória que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais;
23. O valor da revisão de preços referente ao contrato de empreitada é de € 20.222,25, ao qual acresce o valor de € 1.613,00 referente às adendas ao contrato, perfazendo um total de € 25.471,12 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um euros, doze cêntimos), sendo que, nesta altura, se encontram faturados e pagos € 13.415,04 (treze mil, quatrocentos e quinze euros e quatro cêntimos);
24. A Junta de Freguesia de Alvalade indeferiu as pretensões do empreiteiro relativas a trabalhos para suprimento de erros e omissões em fase de obra e outras reclamações apresentadas após a receção provisória da empreitada;
25. O preço total pago pela empreitada ascendeu, por isso, a € 1.252.425,63 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco euros, sessenta e três cêntimos), ao qual acresceu IVA à taxa de 6%, perfazendo um total de € 1.327.571,17 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um euros, dezassete cêntimos);
26. A obra encontra-se totalmente terminada e o Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito está em pleno funcionamento;

27. O Município reconheceu e relevou a argumentação aduzida pela Freguesia de Alvalade, nomeadamente no que diz respeito às diversas vicissitudes surgidas no decorrer da obra e relação contratual com o empreiteiro;
28. Face aos relatórios e informações prestadas pela Junta de Freguesia em sede de execução do Contrato de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos da alínea f) da Cláusula Terceira, e dado que a parte do objeto referente à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito se encontra cumprido, justifica-se que seja outorgada Adenda ao Contrato de Delegação de Competências, que procedendo à revisão dos recursos afetos à delegação de competências, determine a transferência para a Freguesia de Alvalade de um adicional de € 516.524,00 (quinhentos e dezasseis mil, quinhentos e vinte e quatro euros);
29. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;
30. De acordo com o quadro legal supra enunciado e, atento ainda o espírito da Recomendação n.º 1/454, aprovada pela Assembleia Municipal, em 27 de janeiro de 2015, as propostas de delegação de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (estudo já instruído no processo relativo ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 25 de julho de 2014) e que aqui se dá como reproduzido, dado que se mantém integralmente válido;
31. A Junta de Freguesia de Alvalade pode submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
32. Compete à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, seguindo idêntico regime qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;



ALVALADE

Junta de Freguesia

33. No âmbito das competências atribuídas por força do disposto nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, pretendem o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade contratualizar uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências outorgado entre ambos com vista ao pagamento dos trabalhos de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, com o objetivo de requalificar este equipamentos para dar condições necessárias no sentido de aumentar em qualidade e quantidade a oferta desportiva na freguesia.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter a autorização da Assembleia de Freguesia de Alvalade a celebração de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado, em 25/07/2014, entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa, com vista à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 29 de julho de 2020.

O Presidente,

José António Borges